

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES



MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DE ARATU

(Processo Administrativo nº 63028.001297/2025-07)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/004/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades da Base Naval de Aratu nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO S	ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDA DE DE MEDID A	QTD E	VALOR UNITÁR IO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO 1	1	Espaguete Isolante 0,7 mm, classe F	61460 7	ME	30	R\$ 8,23	R\$ 246,90
	2	Espaguete Isolante 1 mm, classe F	61460 7	ME	40	R\$ 8,92	R\$ 356,80
	3	Espaguete Isolante 2 mm, classe F	61460 7	ME	40	R\$ 12,23	R\$ 489,20
	4	Espaguete Isolante 3 mm, classe F	61460 7	ME	40	R\$ 13,82	R\$ 552,80
	5	Espaguete Isolante 4 mm, classe F	61460 7	ME	40	R\$ 14,89	R\$ 595,60
	6	Espaguete Isolante 5 mm, classe F	61460 7	ME	40	R\$ 17,15	R\$ 686,00
	7	Espaguete Isolante 6 mm, classe F	61460 7	ME	40	R\$ 14,80	R\$ 592,00
	8	Espaguete Isolante 7 mm, classe F	61460 7	ME	40	R\$ 19,52	R\$ 780,80
	9	Espaguete Isolante 8 mm, classe F	61460 7	ME	40	R\$ 20,58	R\$ 823,20

	10	Espaguete Isolante 9 mm, classe F	61460 7	ME	40	R\$ 21,96	R\$ 878,40
	11	Espaguete Isolante 10 mm, classe F	61460 7	ME	40	R\$ 22,23	R\$ 889,20
	12	Espaguete Isolante 12 mm, classe F	61460 7	ME	30	R\$ 24,48	R\$ 734,40
VALOR TOTAL GRUPO 1							R\$ 7.625,30
GRUPO 2	13	cabo PP 3x 1,5 mm ² , 750 V	38765 7	ME	200	R\$ 15,23	R\$ 3.046,00
	14	cabo PP 2x 2,5 mm ² , 750 V	38765 7	ME	200	R\$ 17,15	R\$ 3.430,00
	15	cabo PP 3x 2,5 mm ² , 750 V	38765 7	ME	200	R\$ 24,05	R\$ 4.810,00
	16	cabo PP 2x 4,0 mm ² , 750 V	38765 7	ME	200	R\$ 25,73	R\$ 5.146,00
	17	cabo PP 3x 4,0 mm ² , 750 V	38765 7	ME	200	R\$ 36,21	R\$ 7.242,00
	18	cabo PP 3x 10,0 mm ² , 750 V	38765 7	ME	100	R\$ 91,28	R\$ 9.128,00
	19	cabo PP 4x 10,0 mm ² , 750 V	38765 7	ME	100	R\$ 120,44	R\$ 12.044,00
	20	cabo PP 4x 16,0 mm ² , 750 V	38765 7	ME	100	R\$ 208,75	R\$ 20.875,00
	21	cabo PP 4x 25,0 mm ² , 750 V	38765 7	ME	100	R\$ 322,93	R\$ 32.293,00
	22	Cabo elétrico isolado unipolar 2,5 mm ² , 750 V.	45310 1	ME	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
	23	Cabo Lides de motores 1,0 mm ² , EPR	32520 4	ME	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
	24	Cabo Lides de motores 1,5 mm ² , EPR	32520 4	ME	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
	25	Cabo Lides de motores 2,5 mm ² , EPR	32520 4	ME	100	R\$ 98,99	R\$ 9.899,00
	26	Cabo Lides de motores 4 mm ² , EPR	32520 4	ME	100	R\$ 67,41	R\$ 6.741,00
	27	Cabo Lides de motores 6 mm ² , EPR	32520 4	ME	100	R\$ 68,75	R\$ 6.875,00
	28	Cabo Lides de motores 10 mm ² , EPR	32520 4	ME	100	R\$ 44,07	R\$ 4.407,00
	29	Cabo Lides de	32520	ME	100	R\$ 37,12	R\$ 3.712,00

		motores 16 mm², EPR	4				
VALOR TOTAL GRUPO 2							R\$ 142.268,00
GRUPO 3	30	Fio de cobre magnético esmaltado 12 AWG, para rebobinamento	35123 5	KG	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
	31	Fio de cobre magnético esmaltado 27 AWG, para rebobinamento	35123 5	KG	50	R\$ 291,67	R\$ 14.583,50
	32	Fio de cobre magnético esmaltado 13 AWG	35123 5	KG	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
	33	Fio de cobre magnético esmaltado 14 AWG	35123 5	KG	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
	34	Fio de cobre magnético esmaltado 15 AWG	35123 5	KG	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
	35	Fio de cobre magnético esmaltado 16 AWG	35123 5	KG	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
	36	Fio de cobre magnético esmaltado 17 AWG	35123 5	KG	50	R\$ 283,08	R\$ 14.154,00
	37	Fio de cobre magnético esmaltado 18 AWG	35123 5	KG	50	R\$ 283,08	R\$ 14.154,00
	38	Fio de cobre magnético esmaltado 20 AWG	35123 5	KG	50	R\$ 283,08	R\$ 14.154,00
	39	Fio de cobre magnético esmaltado 21 AWG	35123 5	KG	50	R\$ 283,08	R\$ 14.154,00
	40	Fio de cobre magnético esmaltado 25 AWG	35123 5	KG	50	R\$ 291,67	R\$ 14.583,50
	41	Fio de cobre magnético esmaltado 26 AWG	35123 5	KG	50	R\$ 291,67	R\$ 14.583,50
	42	Fio de cobre magnético esmaltado 28 AWG	35123 5	KG	50	R\$ 291,67	R\$ 14.583,50
	43	Fio de cobre magnético	35123 5	KG	50	R\$ 291,67	R\$ 14.583,50

		esmaltado 29 AWG					
	44	Fio de cobre magnético esmaltado 30 AWG	35123 5	KG	50	R\$ 291,67	R\$ 14.583,50
	45	Fio de cobre magnético esmaltado 33 AWG	35123 5	KG	50	R\$ 320,83	R\$ 16.041,50
	46	Fio de cobre magnético esmaltado 35 AWG	35123 5	KG	50	R\$ 396,67	R\$ 19.833,50
	47	Fio de cobre magnético esmaltado 37 AWG	35123 5	KG	50	R\$ 431,67	R\$ 21.583,50
	48	Solda trifluxo em carretel 1 mm , 500g	36147 8	KG	5	R\$ 408,33	R\$ 2.041,65
	49	Solda trifluxo em carretel 1,5 mm , 500g	36147 8	KG	5	R\$ 525,00	R\$ 2.625,00
	50	Barbante de poliéster Branco encerado Rolo 0,500 KG, diametro 0,8 mm.	28297 0	KG	25	R\$ 334,04	R\$ 8.351,00
	51	Cadarço em algodão de 1/2 pol, rolo de 50 m	20699 2	RO	20	R\$ 56,12	R\$ 1.122,40
	52	Cadarço em algodão 3/4 pol rolo de 50 m	20699 2	RO	20	R\$ 68,08	R\$ 1.361,60
	53	Fita linear de 0,5 pol (12 mm), rolo 50 m	30658 3	RO	2	R\$ 157,50	R\$ 315,00
	54	Fita linear de 3/4 pol (19 mm), rolo 50 m	30658 3	RO	2	R\$ 230,42	R\$ 460,84
	55	Fita isolante, 19 mm x 20 m	30651 2	RO	300	R\$ 25,03	R\$ 7.509,00
VALOR TOTAL GRUPO 3							R\$ 295.361,99
GRUPO 4	56	Papel isolante (nomex ou similar) – 0,19 mm - largura	25244 7	KG	10	R\$ 501,08	R\$ 5.010,80
	57	Papel isolante (nomex ou similar) - 0,23 mm - 1 m x1 m, classe H	25244 7	KG	10	R\$ 485,39	R\$ 4.853,90
	58	Papel isolante (nomex ou similar) 0,28 mm – 1mx1m, classe H	25244 7	KG	10	R\$ 437,50	R\$ 4.375,00
	59	Papel isolante	25244	KG	10	R\$	R\$ 2.916,70

		(nomex ou similar) 0,35 mm – 1x1m, classe H	7			291,67	
VALOR TOTAL GRUPO 4							R\$ 17.156,40
GRUPO 5	60	Verniz de impregnação classe térmica B (LACKTERM 1303 , LACKTERM 1333 ou similar) com 5 L cada.	38857 4	GL	20	R\$ 1.088,85	R\$ 21.777,00
	61	Verniz de impregnação classe térmica F (LACKTERM 1351 ou similar) com 5 L cada.	38857 4	GL	20	R\$ 1.485,20	R\$ 29.704,00
	62	Tinta Lack Criptal vermelho óxido, 900 ml	28255 3	LA	20	R\$ 376,25	R\$ 7.525,00
VALOR TOTAL GRUPO 5							R\$ 59.006,00
GRUPO 6	63	Álcool isopropílico 1L	39236 9	LI	60	R\$ 91,25	R\$ 5.475,00
	64	Fita de alto fusão , 19 mm x 10 m	34954 9	RO	200	R\$ 50,96	R\$ 10.192,00
	65	Limpa contato, Spray, 300 ml	36720 4	UN	20	R\$ 30,63	R\$ 612,60
	66	Solvente Dieletrico para limpeza de motores (SLV- 45 ou similar)	22765 0	LI	200	R\$ 167,08	R\$ 33.416,00
	67	Diluyente para verniz isolante (Thinner) 900ML	45092 7	LA	15	R\$ 67,08	R\$ 1.006,20
	68	Graxa base de litio (autolith ou similar) balde 20 kg	21459 7	BU	4	R\$ 787,08	R\$ 3.148,32
	69	TUBO de cola Loctite, bisnaga 20 g	28079 1	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
VALOR TOTAL GRUPO 6							R\$ 55.700,12
GRUPO 7	70	Lixa d agua, 23 cm x 28 cm – Gr. 80	23099 3	UN	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
	71	Lixa d agua, 23 cm x 28 cm – Gr. 100	23099 3	UN	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
	72	Lixa d agua, 23 cm	23099	UN	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00

		x 28 cm – Gr. 220	3				
	73	Lixa d agua, 23 cm x 28 cm – Gr. 400	23099 3	UN	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
	74	Lixa de ferro Gr 120	23065 5	UN	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
	75	Lixa de ferro Gr 80	23065 5	UN	300	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
	76	Lixa de ferro Gr 100	23065 5	UN	300	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
	77	Lixa de ferro Gr 180	23065 5	UN	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
	78	Lixa de ferro Gr 220	23065 5	UN	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
	79	Lixa de ferro Gr 320	23065 5	UN	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
VALOR TOTAL GRUPO 7							R\$ 15.408,00
GRUPO 8	80	Bateria de 9 volt	26407 1	UN	100	R\$ 41,42	R\$ 4.142,00
	81	Silicone Acético Uso Geral bisnaga de 280g	44539 3	UN	30	R\$ 32,89	R\$ 986,70
	82	Abraçadeira aço inox c parafuso 96 – 108. Largura 20 mm	28048 1	UN	20	R\$ 128,33	R\$ 2.566,60
	83	Abraçadeira aço inox com parafuso 57-76. largura 16 mm	28048 1	UN	20	R\$ 104,47	R\$ 2.089,40
	84	Lona de polietileno, 300 micras, impermeável, uso geral, 4 m x 3 m, cor cinza	23147 8	UN	10	R\$ 466,67	R\$ 4.666,70
	85	MANGUEIRA 20MM P JARDIM COM ENGATE E SUPORTE MURAL 20M	35806 1	UN	20	R\$ 213,69	R\$ 4.273,80
VALOR TOTAL GRUPO 8							R\$ 18.725,20
	86	Terminal Isolado tipo Pino 1,5-2,5 mm ²	26156 4	UN	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
	87	Terminal Isolado tipo Pino 4,0- 6,0 mm ²	26156 4	UN	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
	88	Terminal Isolado	26156	UN	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50

GRUPO 9		tipo Pino 10,0 mm ²	4				
	89	Terminal Isolado tipo pino tubular simples (ilhós) 2,5 mm ²	26156 4	UN	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
	90	Terminal Isolado tipo pino tubular simples (ilhós) 4,0 mm ²	26156 4	UN	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
	91	Terminal Isolado tipo pino tubular simples (ilhós) 6,0 mm ²	26156 4	UN	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
	92	Terminal Isolado tipo pino tubular simples (ilhós) 10,0 mm ²	26156 4	UN	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
	93	Terminal Isolado tipo pino tubular duplo (ilhós) 2,5 mm ²	26156 4	UN	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
	94	Terminal Isolado tipo pino tubular duplo (ilhós) 4,0 mm ²	26156 4	UN	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
	95	Terminal Isolado tipo pino tubular duplo (ilhós) 6,0 mm ²	26156 4	UN	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
	96	Terminal Isolado tipo pino tubular duplo (ilhós) 10,0 mm ²	26156 4	UN	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
	97	Terminal Isolado tipo Garfo 1,5 – 2,5mm ² , furo M3	26915 1	UN	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
	98	Terminal Isolado tipo Garfo 1,5 – 2,5mm ² , furo M4	26915 1	UN	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
	99	Terminal Isolado tipo Garfo 1,5 – 2,5mm ² , furo M5	26915 1	UN	100	R\$ 1,21	R\$ 121,00
	100	Terminal Isolado tipo Garfo 4,0 - 6,0 mm ² , furo M4	26915 1	UN	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
	101	Terminal Isolado tipo Garfo 4,0 - 6,0 mm ² , furo M5	26915 1	UN	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
	102	Terminal Isolado	26915	UN	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00

		tipo Garfo 4,0 - 6,0 mm ² , furo M6	1				
103		Terminal Isolado tipo Olhal 1,5 – 2,5mm ² , furo M3	33827 0	UN	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
104		Terminal Isolado tipo Olhal 1,5 – 2,5mm ² , furo M4	33827 0	UN	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
105		Terminal Isolado tipo Olhal 1,5 – 2,5mm ² , furo M5	33827 0	UN	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
106		Terminal Isolado tipo Olhal 4,0 – 6,0mm ² , furo M4	33827 0	UN	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
107		Terminal Isolado tipo Olhal 4,0 – 6,0mm ² , furo M5	33827 0	UN	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
108		Terminal Isolado tipo Olhal 4,0 – 6,0mm ² , furo M6	33827 0	UN	100	R\$ 675,84	R\$ 67.584,00
109		Terminal Isolado tipo Olhal 10,0mm ² , furo M6	33827 0	UN	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00
110		Terminal Isolado tipo Olhal 16,0mm ² , furo M6	33827 0	UN	50	R\$ 9,05	R\$ 452,50
111		Terminal Isolado tipo Macho 1,5 – 2,5 mm ²	33737 3	UN	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
112		Terminal Isolado tipo Macho 4,0 – 6,0 mm ²	33737 3	UN	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
113		Terminal Isolado tipo fêmea 1,5 – 2,5 mm ²	33737 4	UN	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
114		Terminal Isolado tipo fêmea 4,0 – 6,0 mm ²	33737 4	UN	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
115		Terminal de compressão tipo olhal, 6 mm ² , furo M5	34218 5	UN	100	R\$ 4,94	R\$ 494,00
116		Terminal de compressão tipo olhal, 6 mm ² , furo M6	34218 5	UN	100	R\$ 4,94	R\$ 494,00
117		Terminal de compressão tipo olhal, 10 mm ² , furo	34218 5	UN	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00

		M6					
118	Terminal de compressão tipo olhal, 16 mm², furo M6	34218 5	UN	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50	
119	Terminal de compressão tipo olhal, 25 mm², furo M6	34218 5	UN	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50	
120	Terminal de compressão tipo olhal, 25 mm², furo M8	34218 5	UN	50	R\$ 7,86	R\$ 393,00	
121	Terminal de compressão tipo olhal, 35 mm², furo M8	34218 5	UN	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50	
122	Terminal de compressão tipo olhal, 50 mm², furo M8	34218 5	UN	50	R\$ 14,82	R\$ 741,00	
123	Terminal de compressão tipo olhal, 70 mm², furo M10	34218 5	UN	50	R\$ 17,10	R\$ 855,00	
124	Terminal de compressão tipo olhal, 95 mm², furo M12	34218 5	UN	50	R\$ 24,16	R\$ 1.208,00	
125	Terminal de compressão tipo olhal, 120 mm², furo M12	34218 5	UN	50	R\$ 27,59	R\$ 1.379,50	
126	Borne tipo sak, padrão DIN, cabo 2,5 mm²	26875 4	UN	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50	
127	Borne tipo sak, padrão DIN, cabo 4,0 mm²	26875 4	UN	50	R\$ 11,97	R\$ 598,50	
128	Borne tipo sak, padrão DIN, cabo 6,0 mm²	26875 4	UN	50	R\$ 15,13	R\$ 756,50	
129	Borne tipo sak, padrão DIN, cabo 10,0 mm²	26875 4	UN	30	R\$ 19,19	R\$ 575,70	
130	Borne tipo sak, padrão DIN, cabo 16,0 mm²	26875 4	UN	30	R\$ 23,75	R\$ 712,50	
131	Borne tipo sak,	26875	UN	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00	

		padrão DIN, cabo 25,0 mm²	4				
	132	Borne tipo sak, padrão DIN, cabo 35,0 mm²	26875 4	UN	20	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
	133	Borne tipo sak, padrão DIN, cabo 50,0 mm²	26875 4	UN	20	R\$ 77,08	R\$ 1.541,60
	134	Trilho DIN, perfurado, 2 metros, para quadros elétricos	40809 2	UN	16	R\$ 94,33	R\$ 1.509,28
	135	TERMINAL COMPRESSAO 25MM	32637 6	UN	30	R\$ 6,55	R\$ 196,50
	136	TERMINAL PINO 4-6MM AM	26156 4	UN	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
	137	TERMINAL PINO 10MM VM	26156 4	UN	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
	138	TERMINAL PINO LONGO 2,5MM AZ	26156 4	UN	100	R\$ 1,03	R\$ 103,00
VALOR TOTAL GRUPO 9							R\$ 87.391,08
GRUPO 10	139	SOQUETE LÂMPADA E-27	30738 1	UN	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
	140	REFLETOR LED 100W	46005 4	UN	20	R\$ 189,54	R\$ 3.790,80
	141	REFLETOR LED 200W	46005 4	UN	20	R\$ 309,55	R\$ 6.191,00
	142	LAMPADA LED BULBO A60 9W BIV 6500K 806LM	20838 9	UN	30	R\$ 18,56	R\$ 556,80
	143	LED BULBO A90 15W BIV 6500K 1311LM E27	20838 9	UN	5	R\$ 20,98	R\$ 104,90
VALOR TOTAL GRUPO 10							R\$ 11.010,00
GRUPO 11	144	BOTAO 22MM PLAST MONOB A IMP 1NA PT	41260 2	UN	1	R\$ 66,87	R\$ 66,87
	145	BOTAO 22MM PLAST NORMAL A IMP BR SLPRN5	41260 2	UN	1	R\$ 40,30	R\$ 40,30
	146	BOTAO 22MM PLAST NORMAL A IMP VD SLPRN2	41260 2	UN	1	R\$ 35,24	R\$ 35,24
	147	BOTAO 22MM PLAST NORMAL A IMP VM	41260 2	UN	1	R\$ 39,20	R\$ 39,20

		SLPRN1					
	148	CABO COBRE NU 25MM2 7 FIOS95 CABO COBRE	37003 5	MT	200	R\$ 57,69	R\$ 11.538,00
	149	CABO FLEX NAX HEPR 6MM2 PT 0,6/1KV	33073 9	MT	2100	R\$ 16,25	R\$ 34.125,00
	150	CABO FLEX NAX HEPR 4X 6MM2 PT 0,6/1KV	33073 9	MT	600	R\$ 66,76	R\$ 40.056,00
VALOR TOTAL GRUPO 11							R\$ 85.900,61
GRUPO 12	151	CONTATOR 32A 220V 1NA+1NF -	24813 5	UN	4	R\$ 577,24	R\$ 2.308,96
	152	DISJUNTOR 3P C 50A SOPRANO SHB	21259 9	UN	3	R\$ 99,78	R\$ 299,34
	153	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A DL100-X	21259 9	UN	1	R\$ 586,34	R\$ 586,34
	154	RELE SOBRECARGA 25- 36A INFRAESTRU3 S5R6A002Q 3US	32725 9	UN	4	R\$ 405,75	R\$ 1.623,00
VALOR TOTAL GRUPO 12							R\$ 4.817,64
GRUPO 13	155	RETENTOR 57X85X12, RT568512	60681 7	UN	10	R\$ 192,15	R\$ 1.921,50
	156	ROLAMENTO NSK 6309ZZ C3 , NSK309ZC	23880 1	UN	4	R\$ 329,63	R\$ 1.318,52
	157	ROLAMENTO NSK 6209ZZ C3, NSK209ZC	23880 1	UN	4	R\$ 218,80	R\$ 875,20
	158	ROLAMENTO NSK 6211 ZZ , NSK211 Z	23880 1	UN	20	R\$ 307,53	R\$ 6.150,60
	159	738249/210 ROLAMENTO NTN	23880 1	UN	8	R\$ 9.911,67	R\$ 79.293,36
VALOR TOTAL GRUPO 13							R\$ 89.559,18
	VALOR TOTAL						R\$ 889.929,52

Devido a ausência de um código de CATMAT que representasse em sua totalidade os materiais presentes na tabela acima, foram selecionados os códigos mais próximos referentes aos materiais descritos. É necessário tomar como base para o pregão as características dos materiais especificados no item 1.1 deste TR, que constarão na ATA e que efetivamente serão adquiridos.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Para os itens relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

4.1.2 É necessário que o produto atenda a normas ambientais e possua certificações que garantam sua sustentabilidade, como a redução de emissões de compostos orgânicos voláteis (COVs);

4.1.3 O fornecedor deverá apresentar laudos e comprovações de desempenho que confirmem a adequação dos itens para a aplicação desejada;

4.1.4 Os produtos devem atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.1.5 O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) é responsável pela certificação de produtos. O licitante deve apresentar documentação que comprove a certificação do produto, atestando que ele atende aos padrões de qualidade e segurança exigido;

4.1.6 A apresentação da Ficha de Dados de Segurança é essencial para garantir que o produto é manuseado de forma segura, conforme a legislação de saúde e segurança do trabalho; e

4.1.7 Assegurar que toda a cadeia de fornecimento esteja de acordo com as exigências legais, incluindo notas fiscais e certificados de origem.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Divisão de Material (Almoxarifado) da Base Naval de Aratu no seguinte endereço: Estrada da Base Naval s/nº, São Tomé de Paripe, Salvador/BA. CEP: 40.800-310.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1 As entregas dos materiais deverão ser acompanhadas de perto, assegurando que as quantidades e a qualidade dos materiais estejam em conformidade com as especificações contratuais;

6.15.2 A fiscalização incluirá a análise da documentação apresentada pelo fornecedor, como notas fiscais, certificados de qualidade e outros documentos exigidos, para garantir que os insumos atendam aos padrões exigidos;

6.15.3 Serão realizadas inspeções periódicas dos materiais recebidos, incluindo testes e análises para verificar a conformidade com as especificações técnicas e de qualidade;

6.15.4 A fiscalização envolverá comunicação constante com o fornecedor para resolver rapidamente qualquer questão relacionada à entrega, qualidade ou especificações dos insumos;

6.15.5 Qualquer irregularidade identificada durante o processo de fiscalização será tratada conforme os procedimentos estabelecidos, incluindo notificações ao fornecedor e possíveis penalidades contratuais; e

6.15.6 Ao final do contrato, será realizada uma avaliação final que considerará o desempenho do fornecedor, a qualidade dos insumos e a eficácia do processo de fiscalização, servindo como base para futuras contratações.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, 02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

- 8.11.2 a data da emissão;
- 8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5 o valor a pagar; e
- 8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.26.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.26.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.26.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2025.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1.[...] Descrição do objeto fornecido compatível com o tipo de objeto da contratação;

9.31.1.2.[...]Qualificação da tomador do objeto (Nome, Razão Social, endereço, telefone e endereço eletrônico); e

9.31.1.3.Qualificação do fornecedor, incluído CNPJ.

9.31.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 889.929,52 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1.

10.1.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Para a estimativa do valor da contratação foi realizada uma pesquisa de mercado a qual foram coletados três orçamentos.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Salvador, Ba, ____ de _____ de 2026.

Elaborado:

ÍCARO ANDRADE CARIAS

Primeiro-Tenente (RM2-T)

Encarregado da Divisão de Material

MARCOS DE OLIVEIRA COSTA

Suboficial RM1-PL

Supervisor do Controle Patrimonial

Aprovo:

LEONARDO LOPES PEREIRA DA SILVA

Capitão de Mar e GUerra

Comandante

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o Contratado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90003/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)